



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de repúdio, em defesa da vida, e em repúdio à aprovação da ADPF 442.

Pela presente proposta, na forma do art. 228 do Regimento Interno desta Casa,

O Vereador Aurélio Nomura e os que subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, após ouvido o Nobre Plenário, **REQUEREM** o envio de **MOÇÃO EM DEFESA DA VIDA** e em repúdio à aprovação da ADPF 442 em tramite no Supremo Tribunal Federal, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal – STF, solicitando a estes que se dignem distribuir cópia da presente moção a todos os integrantes dos respectivos poderes, individualmente.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023

Aurélio Nomura

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

Eticamente, moralmente, religiosamente e juridicamente, é totalmente inaceitável o cerceamento do fundamento da existência do próprio direito à dignidade intrínseca do ser humano à VIDA, através de uma sentença, invertendo-se a ordem dos direitos fundamentais, legalizando um crime em busca de uma alegada liberdade de decisão.

O nascituro é o mais indefeso e inocente dos seres humanos, e por isso necessita de uma proteção ainda mais enfática, pois é incapaz de, por si só, fazer valer os seus direitos.

A ADPF 442, protocolizada perante o Supremo Tribunal Federal, busca descriminalizar a prática do aborto até a 12ª semana, sob argumentos teratológicos, relativizando não só a existência do feto, mas do nascituro em todo o período de sua formação, sob o suposto princípio da irrelevância jurídica da vida intrauterina. Vai mais além, argumenta a proteção gradativa da vida, como se o ser humano dependendo de seu estágio de vida ou de evolução fosse menos importante, abrindo precedente para uma atrocidade ainda maior de total legalização do aborto.

A ação sequer deveria ser conhecida pelo STF e, no caso de debate sobre o tema, isto deve ser feito pelo Congresso Nacional, pois o Brasil já regula esta matéria, na Constituição Federal e legislação inferior, como o Código Penal Estatuto da Criança e Adolescente. Ainda, somos signatários de tratados internacionais que expressamente protegem a vida, recepcionados formalmente pelo nosso ordenamento jurídico, e não há porque modificar essa regra pelo caminho que se tomou, pois não há qualquer lacuna na lei, tampouco uma redação dúbia que gere dúvidas quanto à ilegalidade que se pretende normalizar judicialmente.

O direito internacional também reconhece o direito a alimentos, à curatela, à filiação, à integridade física, à imagem, de representação, de suceder, a posse em nome do nascituro e, o mais primordial deles: o direito à vida.

Na Constituição Federal, nos Direitos e Garantias Fundamentais, em seu art. 5º, é estabelecido como um dos seus princípios basilares o direito inviolável à vida, sendo o

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador Aurélio Nomura**

primeiro a ser citado no artigo, cabendo ao Estado assegurá-lo através de regulamentação legal, em toda a sua dimensão e amplitude:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida [...]”

O Código Civil diz explicitamente que a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro, em sintonia com o Pacto de São José da Costa Rica. Logo, o nascituro é titular de direitos, a começar pelo direito à vida, sem o qual nenhum dos demais teria consistência, também, a Carta Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, reconhece em seu artigo terceiro que “todo ser humano tem direito à vida”!

Neste sentido, foi aprovado uma moção na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná liderada pelo deputado estadual Marcio Pacheco (Rep), que conta com a assinatura de 40 deputados estaduais¹.

Ante o exposto, a Câmara Municipal de São Paulo, por meio dos Vereadores que esta subscrevem, posiciona-se EM DEFESA DA VIDA e em repúdio a aprovação da ADPF 442.

¹ Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/adpf-442-40-deputados-estaduais-assinam-mocao-contra-acao-que-pretende-liberar-o-aborto-no>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS MOC 35/2023

Outras Assinaturas

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 25/09/2023
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 25/09/2023
Ver. CORONEL SALLES (PSD) em 26/09/2023
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 26/09/2023
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 26/09/2023
Ver. RUTE COSTA (PL) em 28/09/2023